



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Secretaria da Câmara

Para: Gabinete do Presidente

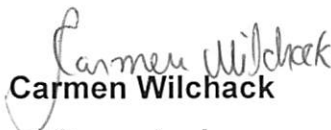
Data: 22 de abril de 2013.

Ref. Serviços suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Presado Presidente,

Através do presente, solicitamos a contratação de empresa para **Serviços suporte técnica, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.**

Atenciosamente


Carmen Wilchack
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

MEMORANDO

DE: GABINETE DA PRESIDENCIA
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
ASSESSORIA JURÍDICA;
DATA: 23 DE ABRIL DE 2013.

REF.: LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Prezados Senhores,

Solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo Departamento de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a possibilidade de dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Atenciosamente.


MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Memorando interno

De: Divisão de Contabilidade

Para: Secretaria

Data: 24 de abril de 2013.

Ref. Indicação de dotação orçamentária.

Prezado Presidente,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida contratação, objeto deste processo licitatório, através da seguinte dotação:

3.3.90.36.00.00

Atenciosamente


ADEMAR HALINSKI
Divisão de Contabilidade

REGISTRO GERAL 8.878.719 6 DATA DE EXPIRAÇÃO 17/11/1999

NOME ELESANDRO SIMIONI
FILIAÇÃO ORLANDO SIMIONI
PAULINA MIZERSKI SIMIONI

NATURALIDADE LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO 02/10/1983

DOC ORIGEM COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR VIRMOND
C.NASC 1047, LIVRO=A6, FOLHA=262V

CPF GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Elesandro Simioni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELESANDRO SIMIONI

DATA DE NASCIMENTO
02/10/1983

NUMERO DO TITULO
0790 3394 0663

ZONA 203 SEÇÃO 0126

MUNICÍPIO / UF
VIRMOND/PR

DATA DE EMISSÃO
23/02/2011

[Assinatura do titular]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

Elesandro Simioni
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
050.632.299-80

Nome
ELESANDRO SIMIONI

Nascimento
02/10/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
B46A.0D4B.F786.CB02

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:57:52 do dia 12/09/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

O CARIMBO DE AUTENTICAÇÃO
FOI COLOCADO NO VERSO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2013-CMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 03/2013-CMV, cujo objeto é a “**Serviços suporte técnico manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal**” e ADJUDICA o objeto a ELESSANDRO SIMIONI, inscrito no CPF sob nº 050.632.299-80, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Virmond, 25 de abril de 2013.

MARCOS ROBERTO DE PAULA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2013

TERMO DE CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VIRMOND E ELESANDRO SIMIONI.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marcos Roberto de Paula e ELESSANDRO SIMIONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CPF n. 050.632.299-80, e cédula de identidade n. 8.878.719-6, doravante denominado CONTRATADA, tem como justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei n. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Serviços suporte técnico, manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxílio à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- I – Acompanhar todas as Reuniões da Câmara Municipal, para gravação das sessões.
- II – Dar suporte técnico para transmissão da sessão e suporte técnico junto a mesa de som e microfones.
- III – Auxílio a Assessoria de Imprensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS REPASSES

A CAMARA pagará ao Elesandro Simioni o valor de R\$7.000,00(sete mil reais), o qual correrá à conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.36.00.00;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito, sem prejuízo dos serviços educacionais



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

em andamento, ficando obrigada a parte denunciada a ressarcir o denunciante pela importância devida ou repassada;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato enseja a sua rescisão conforme previsto nos arts. 77 e 78, com as sanções do art. 87, todos da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições deste Contrato, exceto quanto ao seu objeto, poderão ser efetuadas por acordo entre as partes, devendo ser formalizadas expressamente por Termos Aditivos, integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial as contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Virmond, 26 de abril de 2013.

Marcos Roberto de Paula
MARCOS ROBERTO DE PAULA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

Elesandro Simioni
ELESANDRO SIMIONI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação n.º 3/2013-CMV

Contrato n.º 5-13

OBJETO: Serviços suporte técnico manutenção e conservação do sistema de som da Câmara Municipal, auxiliar à Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal.

Contratante: Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias nº 50, Bairro Centro, CEP 85390 -000, Estado do Paraná, doravante denominado CAMARA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MARCOS ROBERTO DE PAULA.

Contratada: ELESSANDRO SIMIONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CPF n. 050.632.299-80, e cédula de identidade n. 8.878.719-6.

Valor total: R\$ 7.000.00 (sete mil reais).

Vigência: 08 meses.

Data de Assinatura: 26 de abril de 2013.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

RESCISÃO DO CONTRATO N.º 5/2013 COM
LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
VIRMOND E O SR. ELESSANDRO SIMIONI.

A Câmara Municipal de Virmond, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias – 50, Centro, Virmond – PR, Neste ato representado pelo seu presidente Sr. Marcos Roberto de Paula e ELESSANDRO SIMIONI, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Virmond, portador do CPF n. 050.632.299-80, e cédula de identidade n. 8.878.719-6, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de Dispensa de Licitação n.º 03/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, por liquidação amigável entre as partes, por interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade todos os direitos adquiridos até o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da rescisão do contrato administrativo firmado entre as partes na data de 26 de abril de 2013, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA

As partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Virmond, 30 de maio de 2013.

MARCOS ROBERTO DE PAULA
CONTRATANTE

ELESSANDRO SIMIONI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º _____

CPF n.º _____